

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 05/2024

PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DA AMEG

**Contrato de Programa que entre si celebram a
AMEG e o MUNICÍPIO DE IBIRACI para
Controle Populacional de Cães e Gatos.**

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos/MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Rafael Henrique da Silva Freire doravante denominado simplesmente AMEG e o **MUNICÍPIO DE IBIRACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17094.072/0001-22, com sede a Rua Seis de Abril, nº 912, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ismael Silva Cândido, doravante denominado simplesmente Município, tendo em vista a aprovação deste Programa para Controle Populacional de Cães e Gatos pela 178ª Assembleia Ordinária, ocorrida no dia 29/04/2021, nos termos da Lei 11.107/05, firmam o presente **Contrato de Programa**, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Programa tem por objeto estabelecer as obrigações e responsabilidades das partes, para a execução do Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos da AMEG a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio.

1.2. As esterilizações poderão ser realizadas em clínicas credenciadas ou nas Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, que atenderão aos municípios de acordo com a ordem estabelecida em assembleia ou de acordo com os agendamentos das clínicas credenciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

2.1. Executar diretamente os serviços objeto deste contrato, visando à prestação dos serviços de esterilização cirúrgica, para controle populacional de cães e gatos, através de campanhas itinerantes realizadas nos municípios consorciados em conformidade com as Resoluções nº 962, de 27 de agosto de 2018 do Conselho Federal de Medicina Veterinária e nº 367, de 26 de agosto de 2019 do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais através de estabelecimento médico veterinário móvel (Unidade Móvel de

Esterilização e Educação em Saúde - UMEES) ou clínicas credenciadas conforme detalhado no Projeto Básico aprovado no CRMV-MG.

2.2. Disponibilizar em sua sede toda documentação relacionada a este contrato para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal n. 8.987/95.

2.3. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o aos Municípios.

2.4. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de esterilização cirúrgica dos cães e gatos.

2.5. Realizar a fiscalização dos serviços.

2.6. Realizar os abastecimentos e procedimentos de manutenção do veículo.

2.7. Fornecer material em quantidade e qualidade adequadas para a realização dos procedimentos.

2.8. Realizar o pagamento dos médicos veterinários responsáveis pelos atendimentos.

2.9. Deixar o veículo no município 48 (quarenta e oito) horas após o último procedimento realizado, para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência, quando não houver clínica de retaguarda credenciada no município.

2.10. Realizar a quantidade de esterilizações constantes no Plano de Trabalho, nas datas e locais de atendimento a serem marcadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município.

2.11. Realizar em conjunto com o Município campanhas de cuidados e proteção dos animais sensibilizando e conscientizando a população sobre a guarda responsável, zoonoses e promoção da saúde pública.

2.12. Executar a aplicação do pré-anestésico, a tricotomia animal, a retirada do animal do centro cirúrgico através exclusivamente do médico veterinário.

2.13. Efetuar o preparo do centro cirúrgico e a esterilização dos instrumentos hospitalares.

2.14. Ficar responsável pela retirada dos pontos do animal, podendo ser executado em clínicas credenciadas ou nas Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde- UMEES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente contrato para o serviço é de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) por castração, sendo a quantidade de 200 (duzentas) esterilizações cirúrgicas de cães e gatos, machos e fêmeas, totalizando o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais).

3.2. O Município custeará a execução do Programa. O valor mencionado no item 3.1 é referente ao custeio de 200 (duzentas) castrações entre cães e gatos.

3.3. O pagamento será através da dotação orçamentária: 020205.0412200050.062 – Transferência à Associação dos Municípios – AMEG – 33704100000 – Contribuições – Ficha 125 – Fonte: 150000000000

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito bancário na conta corrente:
Conta AMEG (contrato programa castramóvel):
Banco do Brasil, Agência: 0194-5, Conta: 81566-7.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Prestar informações a AMEG sempre que solicitado.

4.2. Designar gestor para o presente contrato, indicando-o a AMEG.

4.3. Reportar-se a AMEG sempre que sobrevier demandas ou dúvidas com relação a prestação dos serviços.

4.4. Fiscalizar a execução do contrato, comunicando a ocorrência da prestação dos serviços, em desconformidade técnica, operacional, de atendimento aos usuários, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis.

4.5. Realizar o cadastro dos cães e gatos do município.

4.6. Disponibilizar um local adequado para atendimento às pessoas e aos animais, com cobertura, água, banheiros, acesso à energia elétrica, estacionamento para a Unidade Móvel e um ambiente para a execução dos procedimentos pré-operatório, assepsia, paramentação e pós-operatório, providenciando a limpeza e higienização do local, a fim de garantir a proteção dos animais.

4.7. Acolher e/ou providenciar lar temporário para os animais comunitários (aquele que estabelece com a comunidade em que vive, laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido para os cuidados com o pós-operatório.

4.8. Realizar em conjunto com a AMEG campanhas de cuidados e proteção dos animais sensibilizando e conscientizando a população sobre a guarda responsável, zoonoses e promoção da saúde pública.

4.9. Selecionar os animais a serem esterilizados, organizando a lista de atendimento nos dias de campanha ou naqueles acordados com as clínicas credenciadas.

4.10. Preencher as fichas de atendimentos e termos de consentimentos, colhendo as assinaturas dos tutores antes da realização do procedimento.

4.11. Dar destino adequado às diversas categorias de resíduos produzidos nos dias de atendimento, respeitando para tanto o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Município, conforme tipo e origem.

4.12. Garantir pessoal adequado para oferecer suporte nas atividades realizadas

durante os atendimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 ou até finalizar o número acordado de esterilizações cirúrgicas, conforme Plano de Trabalho, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os CONTRATANTES se obrigam fielmente a cumprirem as cláusulas do presente contrato, sob pena de rescisão a qualquer tempo, e ainda podendo haver denúncia deste contrato de programa por qualquer das partes, com comunicação expressa e com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e respectivo termo de extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 O presente contrato será publicado pelo Consórcio, nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Passos, MG para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passos, 29 de agosto de 2024.
Assinado de forma digital
por RAFAEL HENRIQUE DA
SILVA FREIRE:09946554607
Dados: 2024.09.04 15:46:25
-03'00'

Rafael Henrique da Silva Freire
Prefeito de Alpinópolis
Presidente da AMEG

ISMAEL SILVA Assinado de forma
digital por ISMAEL SILVA
CANDIDO:70570841615
570841615 Dados: 2024.08.29
13:28:56 -03'00'

Ismael Silva Cândido
Prefeito de Ibiraci

Testemunhas:

Nome: Patrícia Lemos de Melo
CPF: 014.970.356-27

Nome: Maira Cristina Pereira
CPF: 014.970.356-27

Luana Buena Vista
Controladora Geral da AMEG
OAB/MG nº 178.378

Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Produtora Geral da AMEG
OAB 179.701